



Lei



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2019-2020

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2020

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, Sr. Nelson Rodney Fernandes Gondim, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 33, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 479 de 08 de janeiro de 2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 350 de 29 de abril de 2020, oriunda do projeto de Lei nº 479/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Riacho de Santana, Bahia, 29 de abril de 2020.


NELSON RODNEY FERNANDES GONDIM
Presidente

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com
Tel: (77) 3457-2992



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2019-2020

LEI Nº 350, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste, a título de revisão geral, anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana-BA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,6%(oito vírgula seis por cento), a título de revisão geral anual, os valores dos vencimentos básicos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

Parágrafo Único - Para os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança aplica-se o mesmo percentual constante no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Poder Legislativo Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, em 29 de abril de 2020.


NELSON RODNEY FERNANDES GONDIM

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47

NELSON RODNEY F. GONDIM

Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Tel: (77) 3457-2992